

Projeto de Lei nº ____/2025

Dispõe sobre a denominação da via pública localizada ao lado do Campo da Barreira, no bairro Hernani Sá, neste Município de Ilhéus/BA, que passa a ser denominada Rua Cosme e Damião, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ilhéus**, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica oficialmente denominada **Rua Cosme e Damião** a via pública localizada no bairro Hernani Sá, neste Município de Ilhéus/BA, situada entre a **Avenida Nossa Senhora Aparecida** e a área conhecida como **FAELBA**, passando tal denominação a integrar o cadastro oficial de logradouros do Município para todos os efeitos administrativos..

Art. 2º A via de que trata o artigo anterior caracteriza-se como trecho linear que:

- I. **tem início na Avenida Nossa Senhora Aparecida**, aproximadamente à altura da entrada principal do **Campo da Barreira**;
- II. segue em direção norte, margeando a lateral direita do referido campo, dando acesso às residências ali situadas;
- III. estende-se até o ponto de transição que conecta a via às ruas internas que levam à área tradicionalmente identificada como FAELBA, **tendo como referência a proximidade com a Rua Chile**, situada logo adiante;
- IV. encontrando-se o seu traçado demarcado no **Anexo I**, parte integrante desta Lei;

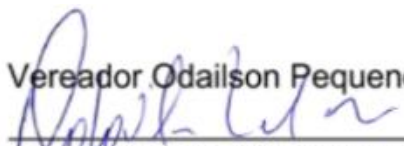
V. situando-se **antes do entroncamento com a Rua Porto Velho**, referência de circulação local.

Art. 3º A denominação instituída por esta Lei deverá ser utilizada por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como pelas concessionárias de serviços públicos, para fins de registro, correspondência, instalação de serviços, atualização cadastral, emissão de documentos e demais atos que exijam identificação formal do logradouro.

Art. 4º O Poder Executivo providenciará, no âmbito de suas competências, a atualização da base cartográfica municipal, a inclusão da nova denominação nos sistemas oficiais de informação territorial, e a instalação da respectiva sinalização indicativa, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Odailson Lelis Aranha, em ____ de _____ de 2025.


Vereador Odailson Pequeno
Praça J J Seabra, S/N, Centro, Ilhéus/BA
www.odailsonaranha.com.br/



Justificativa

Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Edis,

A presente proposição tem por objetivo promover a denominação oficial da via pública localizada ao lado do tradicional Campo da Barreira, no bairro Hernani Sá, que, embora já exista fisicamente e seja utilizada cotidianamente pelos moradores, ainda não possui registro formal de nome no cadastro de logradouros do Município de Ilhéus.

A ausência de denominação oficial gera uma série de transtornos práticos à população residente, tais como dificuldades na entrega de correspondências, mercadorias e encomendas, problemas no cadastramento junto a órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais, além de prejudicar o adequado atendimento em situações de urgência e emergência, como o deslocamento de ambulâncias, viaturas policiais e equipes de defesa civil.

A escolha do nome **Cosme e Damião** decorre de manifestação da própria comunidade local, que já identifica a região por essa referência. Trata-se de denominação profundamente vinculada à religiosidade popular e à cultura do nosso povo, associada a valores de solidariedade, cuidado com as crianças, partilha e fraternidade, especialmente celebrados nas festividades dedicadas a São Cosme e São Damião, tão presentes na memória afetiva do bairro e da cidade.

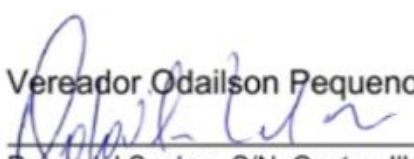
Ao oficializar a **Rua Cosme e Damião**, o Município de Ilhéus não apenas garante maior organização urbanística e segurança jurídica aos moradores, como também reconhece e preserva um elemento simbólico da identidade cultural do bairro Hernani Sá, valorizando a história e o sentimento de pertencimento da comunidade.

Ressalte-se, por fim, que a presente iniciativa não acarreta qualquer ônus relevante ao erário, limitando-se às atualizações cadastrais e de sinalização, rotineiramente realizadas pelo Poder Público, e está em consonância com o interesse público, com a boa técnica legislativa e com o

dever de o Município promover o ordenamento territorial e o respeito às tradições locais.

Diante do exposto, e certo da relevância social e comunitária desta proposição, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Gabinete do Vereador Odailson Lelis Aranha, em _____ de _____ de 2025.


Vereador Odailson Pequeno

Praça J J Seabra, S/N, Centro, Ilhéus/BA
www.odailsonaranha.com.br/



ANEXO 1- Delimitação da Via Pública

Imagem correspondente à área a ser denominada como Rua Cosme e Damião, situada ao lado do Campo da Barreira, bairro Hernani Sá, conforme traçado em vermelho.

